



SIRDR - STJ (Suspensão Nacional de Processos - CPC, Art. 982, §3º)

TEMA	PROCESSO PARADIGMA	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO	ASSUNTO
01	SIRDR 1/DF	1. Possibilidade de inversão da cláusula penal moratória em desfavor da construtora, na hipótese de atraso na entrega do imóvel; 2. Possibilidade de acumular indenização por lucros e cláusula penal, em caso de inadimplemento da construtora.	suspensão indeferida		direito civil
02	SIRDR 2/SE	Possibilidade ou não de se presumir a capitalização de juros expressa em contrato ao ser observada a taxa de juros anuais superiores ao duodécuplo e a correta aplicação das súmulas correspondentes, ao serem distinguidos os conceitos e fundamentos.	suspensão indeferida		direito civil
03	SIRDR 4/PR	Reconhecimento do direito ao recebimento da verba indenizatória prevista na Lei 12.855/2013, no valor de R\$ 91,00 (noventa e um reais) a cada 8 (oito) horas de trabalho, em razão do exercício da atividade funcional em região de fronteira, com o pagamento dos valores devidos desde a data em que entrou em vigor a norma já referida.	vinculado a tema repetitivo (974)		direito administrativo



TEMA	PROCESSO PARADIGMA	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO	ASSUNTO
04	SIRDR 7/PR	Legalidade da Resolução Contran n. 543/2015 quanto à obrigatoriedade da inclusão de aulas em simulador de direção veicular para os candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.	Finalizada determinação de suspensão	<p>Suspensão da tramitação de todos os processos individuais ou coletivos em curso no território nacional, inclusive nos juizados especiais que versem sobre a questão de direito objeto do IRDR n. 5024326-28.2016.4.04.0000/PR admitido pela 2ª Seção do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.</p> <p>*Em despacho publicado no DJe de 23/6/2022, o Ministro Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas cancelou a ordem de suspensão de processos: "(...) Considerando que o pedido de Suspensão em IRDR possui como objeto tão somente a ampliação da abrangência da suspensão de processos, que, em um primeiro momento, com a admissão do IRDR no tribunal local, limita-se ao âmbito do território ou da região; que a Controvérsia n. 135/STJ fora cancelada; e que com a baixa do recurso especial a Tese firmada no IRDR transitou em julgado, a suspensão nacional cumpriu sua finalidade."</p>	direito administrativo
05	SIRDR 8/ES	Responsabilidade civil decorrente de suposto ato ilícito imputado à empresa SAMARCO MINERAÇÃO S.A, resultado do rompimento da barragem de rejeitos na cidade de Mariana/MG, tendo como causa de pedir os danos advindos da falha na prestação dos serviços por ela prestados.	suspensão indeferida		direito civil



TEMA	PROCESSO PARADIGMA	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO	ASSUNTO
06	SIRDR 9/SC	Na definição do valor a ser considerado para deliberação sobre a competência dos Juizados Especiais Federais, inclusive para efeito de renúncia, algum montante representado por parcelas vincendas deve ser somado ao montante representado pelas parcelas vencidas?	suspensão indeferida		direito processual civil e do trabalho
07	SIRDR 13/RS	Possibilidade ou não de conversão em pecúnia de licença especial de militar não usufruída nem computada para fins de inatividade.	suspensão indeferida		direito administrativo
08	SIRDR 22/SP	Possibilidade de ações de cobrança com base no lustro anterior à impetração de mandado de segurança coletivo ainda não transitado em julgado.	suspensão indeferida		direito processual civil e do trabalho
09	SIRDR 71/TO	<p>- O Banco do Brasil possui, ou não, legitimidade passiva ad causam para figurar no polo passivo de demanda na qual se discute eventual falha na prestação do serviço quanto a conta vinculada ao PASEP, saques indevidos e desfalques, além da ausência de aplicação dos rendimentos estabelecidas pelo Conselho Diretor do referido programa.</p> <p>- A pretensão ao ressarcimento dos danos havidos em razão dos desfalques em conta individual vinculada ao PASEP se submete ao prazo prescricional decenal previsto pelo artigo 205 do Código Civil ou ao prazo quinquenal estipulado pelo artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.</p> <p>- O termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o dia em que o titular toma ciência dos desfalques ou a data do último depósito efetuado na conta individual vinculada ao PASEP.</p>	Vinculado a tema repetitivo (1150)	Suspensão "da tramitação de todos os processos individuais ou coletivos em curso no território nacional, inclusive nos juizados especiais que versem sobre a questão de direito objeto dos IRDRs admitidos n. 0720138-77.2020.8.07.0000/TJDFT, 0010218-16.2020.8.27.2700/TJTO, 0812604-05.2019.8.15.0000/TJPB e 0756585-58.2020.8.18.0000/TJPI. A ordem de suspensão, salvo decisão expressa em contrário do STJ ou do STF, vigorará até o trânsito em julgado da decisão de qualquer dos IRDRs (...) sendo que o trânsito em julgado poderá ocorrer no STJ ou no STF a depender da interposição de recursos a essas Cortes (RISTJ, art. 271-A, § 3º). (...) A ordem de suspensão não impede: a. o ajuizamento de novas ações, as quais deverão seguir a marcha processual até a fase de conclusão para a sentença, ocasião em que ficará suspensa; b. a apreciação de tutela de urgência, devendo as decisões concessivas da medida serem devidamente justificadas, em especial quanto ao perigo concreto ao STJ."	direito processual civil e do trabalho



TEMA	PROCESSO PARADIGMA	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO	ASSUNTO
10	SIRDR 79/SP	Discussão a respeito dos diversos desdobramentos jurídicos do suposto uso indevido de dados biográficos de profissionais do futebol, na maioria das vezes exatletas residentes em diversos estados da Federação, no jogo Football Manager ("FM"), da Sega, tais como: (i) competência territorial; (ii) legitimidade passiva; (iii) documentação essencial à propositura da ação; (iv) prescrição; (v) ocorrência ou não de 'supressio'; (vi) possibilidade de violação ao direito de imagem apenas com o uso de desígnios representativos dos jogadores; e (vii) a ocorrência ou não de fato de terceiro como excludente de nexos causal.	Suspensão deferida	<p>"1. Deverá ser suspensa a tramitação de todos os processos individuais ou coletivos em curso no território nacional, em primeira e segunda instâncias, inclusive nos juizados especiais, que discutam as seguintes questões jurídicas relacionadas à indenização por danos morais e materiais por suposto uso indevido de dados biográficos de profissionais do futebol no jogo Football Manager ("FM"), da Sega: (i) competência do Juízo; (ii) legitimidade passiva da TecToy; (iii) documentos essenciais à propositura da demanda;</p> <p>(iv) prescrição; (v) ocorrência ou não de 'supressio'; (vi) possibilidade de violação ao direito de imagem apenas com o uso de desígnios representativos dos autores; e (vii) a ocorrência ou não de fato de terceiro como excludente de nexos causal, em razão da ausência de comercialização dos jogos Football Manager no Brasil desde 2016.</p> <p>2. A ordem de suspensão, salvo decisão expressa em contrário do STJ ou do STF, vigorará até o trânsito em julgado da decisão do IRDR n. 0011502-04.2021.8.26.0000/TJSP (RISTJ, art. 271-A, § 3º).</p> <p>3. A ordem de suspensão não impede a apreciação de equerimentos de tutelas de urgência".</p> <p>Extensão da suspensão "também para os processos em que figurem como partes as empresas Eletronic Arts Netherlands Bv, Electronic Arts Limited, Fifpro Commercial Enterprises B.V. e Konami Digital Entertainment." (decisão do relator Presid. Comissão Gestora de Precedentes, Min. Paulo de Tarso Sanseverino, de 14/12/2021).</p>	direito civil

